



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

### INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS.

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando os Decretos Estaduais, do Governo do Estado de São Paulo, sob nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio do Coronavírus e o sob nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providencias complementares.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Crise para supervisão e monitoramento dos impactos, prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), do ano de 2021, no Município de Lavrinhas.

**Art. 2º** O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento à Administração Municipal de Lavrinhas sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**Art. 3º** O Comitê é composto por:

- I - Prefeito Municipal
- II - Secretária Municipal de Saúde
- III - Secretaria Municipal de Administração
- IV - Secretária Municipal de Promoção Social
- V – Secretária Municipal de Turismo
- VI - Vigilância Epidemiológica
- VII – Coordenador Defesa Civil
- VIII - Polícia Militar
- IX – Poder Legislativo

§ 1º. O Coordenador do Comitê de Crises será o Secretário de Saúde do Município;

§ 2º. O Comitê tem como objetivo estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, e atuará enquanto durar a crise de saúde provocada pelo COVID-19;

§ 3º. O Comitê se reunirá sempre que convoca pelo Coordenador, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

**Art. 4º.** Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

- I - articular ações governamentais sobre as questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
- II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus;
- III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus a serem adotadas pelos órgãos Federal e Estadual;
- IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo Coronavírus;
- V - articular, com os entes públicos e privados, ações enfrentamento Coronavírus;
- VI - adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia e emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**Art. 6º** A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia ocasionado pelo COVID19.

Lavrinhas/SP, 15 de abril de 2021.  
José Benedito da Silva  
Prefeito  
CPF/MF: 087.986.878-32  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*Jose*  
**JOSE BENEDITO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

*João*  
**JOÃO GABRIEL DOS SANTOS DINIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

João Gabriel dos Santos Diniz  
Secretário de Administração  
CPF/MF: 362.383.698-25  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS